



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.439

DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM DA ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE ITAQUI PARTICIPAÇÕES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Mogi Mirim a área de terreno de propriedade de **ITAQUI PARTICIPAÇÕES LTDA**, localizada na pista norte da Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros – SP-340 – km 153+900m, neste Município, objeto da matrícula nº 32.485, cadastrada no INCRA sob nº 619.051.411.159-1, tendo suas linhas perimétricas assim descritas:

“DA ÁREA: tem início no marco M1, situado na divisa da Estrada Municipal MMR-370 com a propriedade de José Neves de Oliveira Júnior; daí segue em linha reta com azimute de 205º 39’ 18” numa distância de 165,67 metros até encontrar o marco M2; daí segue em linha reta com azimute de 281º 15’ 20” numa distância de 303,15 metros até encontrar o marco M3, confrontando do marco M1 ao marco M3 com a propriedade de José Neves de Oliveira Júnior; daí segue em linha reta com azimute de 35º 25’ 50” numa distância de 30,13 metros até encontrar o marco M4; daí segue em linha reta com azimute de 21º 55’ 55” numa distância de 67,68 metros até encontrar o marco M5; daí segue em linha reta com azimute de 68º 59’ 00” numa distância de 99,08 metros até encontrar o marco M6, confrontando do marco M3 ao marco M6 com a Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros (SP-340); daí segue em linha reta com azimute de 97º 07’ 46” numa distância de 86,68 metros até encontrar o marco M7; daí segue em linha reta com azimute de 96º 59’ 08” numa distância de 33,00 metros até encontrar o marco M8; daí segue em linha reta com azimute de 97º 03’ 00” numa distância de 64,69 metros até encontrar o marco M9; daí segue em linha reta com azimute de 101º 07’ 06” numa distância de 51,80 metros até encontrar o marco M1, início da descrição, confrontando do marco M6 ao marco M1 com a Estrada Municipal MMR-370, encerrando uma área de 44.266,82 metros quadrados ou 4,426682 hectares.”

Art. 2º A presente incorporação ao Perímetro Urbano do Município de Mogi Mirim da área de que trata o art. 1º desta Lei, tem por objetivo sua caracterização definitiva como imóvel urbano para fins legais e fiscais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de setembro de 2013.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

A(O) *Leim nº 5439*

FOI PUBLICADA(O) em *28/09/13*

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL *O Impacto*)

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 124/13
Autoria: Poder Executivo Municipal